

CONTRATO nº 059/2024. Processo nº: 2024019432 Adesão nº 024/2024.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS – CNPJ nº 14.963.960/0001-61, neste ato representada por sua Gestora, Senhora Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON RAMOS ANTUNES – ME – CNPJ nº 26.602.658/0001-67, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Ramos Antunes – CPF nº 779.706.671-04.

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2024 – Pregão Presencial nº 093/2023 - Processo nº 2023040935, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para os próximos 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 299.993,04 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	VIGILANTE NOTURNO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	888	DIÁRIA	R\$ 168,92
Active Avenue				
2	VIGILANTE DIURNO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	888	DIÁRIA	R \$ 168,91

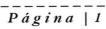
3.2. Dos requisitos para exercício das funções:

Os contratados deverão possuir as seguintes qualificações mínimas: a) Ser brasileiro; b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades; f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade; h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente; i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

3.3. Das atividades desenvolvidas: As atividades compreenderão o seguinte:

1) Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;

Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;





- 3) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas às orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
- 4) Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante;
- 5) Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;
- 6) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 8) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 9) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
- 10) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 11) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 12) Não se ausentar do posto, a não ser no momento de sua rendição;
- 13) Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 14) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- **15)** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.4. Das obrigações e responsabilidades da contratada:

3.4.1. A Contratada obrigar-se-á:

- 1) Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;
- 2) A Contratada obriga-se a executar os serviços nos locais indicados, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante;
- 3) A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
- 4) É vedada a Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos;
- 5) A Contratada deverá alocar mão de obra especializada para executar os serviços e comprovará a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através do Certificado de Curso de Formação e de Reciclagem de Vigilantes, este último, quando for o caso, expedido por instituições, devidamente habilitado e reconhecido pelos órgãos competentes;
- 6) A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante;
- 7) A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- 8) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência;
- 9) A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;



10) A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato;

11) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;

12) Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

13) Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo;

14) Comprovar a formação técnica específica, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência a periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;

15) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados

acidentados ou com mal súbito;

16) Manter controle de frequência/pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato;

- 17) Propiciar condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários;
- 18) Apresentar os comprovantes de pagamento de beneficios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal;
- 19) Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;

20) Fornecer os respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

21) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

22) Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

23) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

24) A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

25) Assegurar que todos os empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função;

26) A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição;

27) Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto

de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas;

28) A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função, tipo sanguíneo, telefones de emergência e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto;

29) A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional;

30) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a

atender prontamente;

31) Orientar a seus empregados para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração deles. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Vigilante;

32) Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas aéreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção, inclusive, quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos servidores



da Contratante, para pronta intervenção no local ou na situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos servidores, munícipes e patrimônio público;

33) Orientar seus empregados para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança física e moral de pessoas e funcional em se tratando de servidor;

34) Ocorrendo desaparecimento de materiais, bens, por omissão ou negligência da Contratada, devidamente comprovada, será esta responsabilizada. A empresa deverá ressarcir os danos a contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa Contratada. Não havendo o atendimento a notificação, o valor do dano será apurado e descontado da próxima fatura mensal;

35) No caso de a Contratada não possuir instalações na cidade de Catalão, deverá providenciar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.

3.5. Das obrigações e responsabilidades da contratante:

- a) Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- d) Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- e) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços; 8.6. Requisitar a substituição de vigilantes ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g) Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.
- 3.6. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339039.

- 3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO FMAS CNPJ nº 14.963.960/0001-61.
- 3.8. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **3.8.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 3.8.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - 3.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 3.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



3.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;

3.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

3.8.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a

tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4. DO LOCAL E RECEBIMENTO:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicado pela Secretaria, no prazo MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação.
- 4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os serviços registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o veículo em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- 4.3. A contratada deverá informar um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.
- 4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.
- 4.5. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dia uteis do recebimento provisório.
- 4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A disponibilização dos serviços deverá ocorrer pela contratada SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo EMPENHO.
- 5.2. A Secretaria gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 5.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES:





- 6.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- 6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços

e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

9. DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Catalão, 23 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.

CNPJ n° 14.963.960/0001-61.

Adriete Corradi Fonseca/Fayad Elias.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

OSE WELLÍNGTON RAMOS ANTUNES - ME.

CNPJ n° 26.602.658/0001-67.

José Wellington Ramos Antunes.

CPF n° 779.706.671-04.